

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/PROAD/26758/2026,

RESOLVE:

Nomear a servidora Luciana Drumond de Magalhães Gomes para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Desembargador, nível CJ-1, vinculado ao Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar (Gabinete n. 49), exaurindo os efeitos da Portaria DG n. 390, de 1º de setembro de 2026.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 246, 10 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/PROAD/25386/2026,

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a Maria Helena Rodrigues de Lima, na condição de cônjuge portadora de deficiência mental, por morte do servidor aposentado Francisco Gomes de Lima, a partir de 26/7/2026, data do óbito, com fundamento no art. 40, §§ 8º e 12, da Constituição da República de 1988; nos arts. 23, caput e §§ 2º, 3º e 4º, e 24, § 1º, II e § 2º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; e nos arts. 16, inciso I, 74, caput, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, e § 2º-B, da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 1º, inciso VI, da Portaria ME n. 424, de 29 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 245, 10 de setembro de 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Contingência Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução n. 433, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Resolução n. 646, de 26 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Protocolo de Crise Socioambiental do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT.SEGGEST n. 1/2026, que formaliza o Guia para Elaboração de Planos de Contingência Socioambiental na JT; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT.SEGGEST n. 02/2026, que recomenda a instituição de grupo de trabalho multidisciplinar local voltado à elaboração do Plano de Contingência Socioambiental no âmbito dos tribunais regionais do trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Contingência Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Patrícia Helena dos Reis, diretora-geral;

II - Lilian Elisa Silva Moreira, assessora-chefe da Diretoria-Geral;

III - Júnia Paula Fernandes de Oliveira, representante do Núcleo de Gestão Sustentável;

IV - Paulo Henrique Canabrava Haddad, representante da Assessoria de Relações Institucionais;

V - Cristiano Barros Reis, lotado na Secretaria de Documentação, como representante do primeiro grau;

VI - Ana Cláudia Pereira dos Santos, lotada na Diretoria Judiciária, como representante do segundo grau;

VII - Ana Elisa Rodrigues Tavares, representante da Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial;

VIII - Adriana Spinelli, representante da Secretaria de Comunicação Social;

IX - Fábio Avelar Peixoto, representante da Secretaria de Governança e Estratégia;

X - Marcelo de Abreu Rocha, representante da Secretaria de Saúde;

XI - Mauro Antônio de Melo Pinheiro, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

XII - Louise Costa Ferreira, representante da Secretaria de Engenharia.

§ 1º A servidora Patrícia Helena dos Reis será a coordenadora do Grupo de Trabalho e terá como vice-coordenadora a servidora Lilian Elisa Silva Moreira.

§ 2º A critério da coordenadora, poderão ser convidados magistrados e outros servidores do Tribunal para contribuírem no desenvolvimento das atividades do colegiado.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar o Plano de Contingência Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos da Resolução n. 646, de 26 de setembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça, e do Guia para Elaboração de Planos de Contingência Socioambiental na JT; e

II - analisar a necessidade de oferecimento de cursos de capacitação quanto às matérias pertinentes ao Plano de Contingência Socioambiental.

Art. 4º Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer às reuniões, pessoalmente ou representada pela vice-coordenadora;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado; e

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º O Núcleo de Gestão Sustentável atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pela coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões; e

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura da coordenadora.

§ 2º Compete ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no §1º;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência à coordenadora sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

IV - reportar à coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado ou a divulgação dos documentos por ele produzidos.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho funcionará até 30 de dezembro de 2026.

Art. 7º O Grupo de Trabalho se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pela coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão realizadas de forma presencial, podendo ocorrer no formato virtual ou híbrido na hipótese de impossibilidade de comparecimento presencial dos participantes.

§ 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas em atas, que serão publicadas em até 10 (dez) dias úteis, no sítio eletrônico do Tribunal, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Anexo Portaria SEDP N.44/2026

[Anexo Portaria SEDP N.44/2026](#)

Anexos

Anexo 1: [Anexo Portaria SEDP N.44/2026](#)

PORTARIA DG N. 401, 10 de setembro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei n. 8.112/1990; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. TRT/PROAD/12883/2025,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo